



**LEI Nº 2.605, DE 19 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Palmas.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam adotados na revisão geral anual da remuneração para todos os grupos ocupacionais dos servidores públicos efetivos ativos, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Palmas, os seguintes percentuais:

I - 2,40% apurado no período de maio de 2019 a abril de 2020;

II - 6,76% apurado no período de maio de 2020 a abril de 2021.

Parágrafo único. Os percentuais adotados nos incisos deste artigo têm como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**Art. 2º** A revisão geral anual de que trata esta Lei incide no Anexo I da Lei nº 2.498, de 19 de julho de 2019, que trata das Tabelas de Vencimentos dos Servidores do Quadro de Provisão Efetivo da Câmara Municipal de Palmas: Grupo Ocupacional I, Grupo Ocupacional II, Grupo Ocupacional III e Grupo Ocupacional IV, conforme o Anexo I e II desta Lei.

**Art. 3º** A revisão geral anual de que trata esta Lei se processa em etapas, da seguinte forma:

I - 2,40%, retroativo a maio de 2020, conforme demonstrado no Anexo I desta Lei;

II - 6,76%, retroativo a maio de 2021, a incidir sobre o valor resultante da aplicação do percentual de que trata o inciso I deste artigo, conforme o Anexo II desta Lei.

**Art. 4º** O Anexo I da Lei nº 2.498, de 19 de julho de 2019, passa a vigorar na conformidade do Anexo II desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de julho de 2021.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**  
Prefeita de Palmas

*(Originária do Projeto de Lei nº 146/2021, de autoria da Mesa Diretora)*

**ANEXO I À LEI Nº 2.605, DE 19 DE JULHO DE 2021.**
**TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PROVIMENTO  
EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, nos termos do art. 3º, inciso I:**
**GRUPO OCUPACIONAL I**

PADRÃO	REFERÊNCIA						
	1	2	3	4	5	6	7
I	899,54	935,52	972,95	1.011,87	1.052,33	1.094,43	1.138,21
II	1.183,73	1.231,08	1.280,33	1.331,55	1.384,81	1.440,19	1.497,80
III	1.557,72	1.620,02	1.684,82	1.752,22	1.822,30	1.895,20	1.971,01
IV	2.049,84	2.131,85	2.217,12	2.305,80	2.398,02	2.493,95	2.593,71
V	2.697,46	2.805,36	2.917,56	3.034,28	3.155,65	3.281,87	3.413,15
VI	3.549,67	3.691,66	3.839,32	3.992,90	4.152,61	4.318,72	4.491,47
VII	4.671,13	4.857,97	5.052,29	5.254,38	5.464,55	5.683,13	5.910,47
VIII	6.146,89	6.392,76	6.648,46	6.914,42	7.190,98	7.478,62	7.777,77

**GRUPO OCUPACIONAL II**

PADRÃO	REFERÊNCIA						
	1	2	3	4	5	6	7
I	1.169,72	1.216,50	1.265,17	1.315,78	1.368,40	1.423,14	1.480,07
II	1.539,27	1.600,84	1.664,87	1.731,46	1.800,73	1.872,76	1.947,67
III	2.025,58	2.106,60	2.190,86	2.278,50	2.369,63	2.464,42	2.563,00
IV	2.665,52	2.772,14	2.883,03	2.998,34	3.118,27	3.243,02	3.372,74
V	3.507,64	3.647,95	3.793,87	3.945,63	4.103,45	4.267,58	4.438,28
VI	4.615,82	4.800,45	4.992,47	5.192,16	5.399,86	5.615,84	5.840,49
VII	6.074,10	6.317,08	6.569,74	6.832,54	7.105,84	7.390,07	7.685,67
VIII	7.993,11	8.312,82	8.645,34	8.991,15	9.350,80	9.724,84	10.113,82

**GRUPO OCUPACIONAL III**

PADRÃO	REFERÊNCIA						
	1	2	3	4	5	6	7
I	1.520,83	1.581,65	1.644,92	1.710,73	1.779,15	1.850,32	1.924,33
II	2.001,31	2.081,36	2.164,61	2.251,19	2.341,25	2.434,89	2.532,30
III	2.633,57	2.738,91	2.848,48	2.962,42	3.080,92	3.204,16	3.332,32
IV	3.465,62	3.604,23	3.748,40	3.898,35	4.054,28	4.216,45	4.385,11
V	4.560,51	4.742,93	4.932,65	5.129,95	5.335,15	5.548,55	5.770,50
VI	6.001,32	6.241,37	6.491,02	6.750,67	7.020,69	7.301,53	7.593,58
VII	7.897,33	8.213,22	8.541,75	8.883,42	9.238,75	9.608,31	9.992,64
VIII	10.392,34	10.808,04	11.240,37	11.689,97	12.157,58	12.643,88	13.149,62



## GRUPO OCUPACIONAL IV

PADRÃO	REFERÊNCIA						
	1	2	3	4	5	6	7
I	3.460,22	3.598,62	3.742,58	3.892,26	4.047,96	4.209,88	4.378,29
II	4.553,41	4.735,55	4.924,97	5.121,97	5.326,86	5.539,93	5.761,53
III	5.991,98	6.231,65	6.480,93	6.740,16	7.009,77	7.290,16	7.581,77
IV	7.885,04	8.200,44	8.528,45	8.869,60	9.224,38	9.593,34	9.977,09
V	10.376,17	10.791,22	11.222,86	11.671,78	12.138,64	12.624,19	13.129,16
VI	13.654,33	14.200,49	14.768,52	15.359,26	15.973,63	16.612,59	17.277,08
VII	17.968,17	18.686,88	19.434,37	20.211,74	21.020,22	21.861,03	22.735,46
VIII	23.644,89	24.590,67	25.574,31	26.597,27	27.661,17	28.767,61	29.918,32

**ANEXO II À LEI Nº 2.605, DE 19 DE JULHO DE 2021.**
**TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, nos termos do art. 3º, inciso II:**
**GRUPO OCUPACIONAL I**

PADRÃO	REFERÊNCIA						
	1	2	3	4	5	6	7
I	960,34	998,75	1.038,71	1.080,26	1.123,46	1.168,40	1.215,14
II	1.263,74	1.314,29	1.366,87	1.421,55	1.478,41	1.537,54	1.599,04
III	1.663,01	1.729,52	1.798,70	1.870,66	1.945,47	2.023,30	2.104,23
IV	2.188,39	2.275,95	2.366,98	2.461,65	2.560,11	2.662,52	2.769,02
V	2.879,79	2.994,98	3.114,76	3.239,37	3.368,95	3.503,70	3.643,85
VI	3.789,60	3.941,19	4.098,83	4.262,79	4.433,29	4.610,63	4.795,06
VII	4.986,86	5.186,33	5.393,78	5.609,53	5.833,91	6.067,26	6.309,97
VIII	6.562,37	6.824,86	7.097,84	7.381,78	7.677,03	7.984,11	8.303,49

**GRUPO OCUPACIONAL II**

PADRÃO	REFERÊNCIA						
	1	2	3	4	5	6	7
I	1.248,78	1.298,73	1.350,69	1.404,72	1.460,89	1.519,33	1.580,11
II	1.643,31	1.709,04	1.777,40	1.848,49	1.922,44	1.999,34	2.079,32
III	2.162,49	2.248,99	2.338,94	2.432,51	2.529,80	2.631,00	2.736,24
IV	2.845,69	2.959,51	3.077,90	3.201,00	3.329,04	3.462,22	3.600,71
V	3.744,73	3.894,52	4.050,31	4.212,32	4.380,81	4.556,03	4.738,27
VI	4.927,81	5.124,92	5.329,92	5.543,11	5.764,85	5.995,43	6.235,26
VII	6.484,66	6.744,06	7.013,80	7.294,37	7.586,14	7.889,58	8.205,16
VIII	8.533,38	8.874,70	9.229,70	9.598,88	9.982,84	10.382,16	10.797,43

**GRUPO OCUPACIONAL III**

PADRÃO	REFERÊNCIA						
	1	2	3	4	5	6	7
I	1.623,63	1.688,56	1.756,10	1.826,36	1.899,41	1.975,39	2.054,40
II	2.136,58	2.222,04	2.310,92	2.403,35	2.499,50	2.599,47	2.703,46
III	2.811,58	2.924,04	3.041,01	3.162,66	3.289,17	3.420,74	3.557,56
IV	3.699,87	3.847,85	4.001,76	4.161,85	4.328,32	4.501,45	4.681,51
V	4.868,76	5.063,51	5.266,06	5.476,69	5.695,76	5.923,59	6.160,54
VI	6.406,96	6.663,24	6.929,76	7.206,96	7.495,23	7.795,06	8.106,85
VII	8.431,13	8.768,37	9.119,10	9.483,87	9.863,22	10.257,75	10.668,06
VIII	11.094,78	11.538,58	12.000,13	12.480,12	12.979,34	13.498,51	14.038,43



## GRUPO OCUPACIONAL IV

PADRÃO	REFERÊNCIA						
	1	2	3	4	5	6	7
I	3.694,10	3.841,86	3.995,55	4.155,35	4.321,57	4.494,43	4.674,23
II	4.861,18	5.055,64	5.257,86	5.468,17	5.686,91	5.914,38	6.150,96
III	6.396,99	6.652,86	6.918,99	7.195,74	7.483,57	7.782,92	8.094,24
IV	8.418,01	8.754,72	9.104,90	9.469,11	9.847,87	10.241,77	10.651,46
V	11.077,52	11.520,62	11.981,44	12.460,70	12.959,11	13.477,48	14.016,59
VI	14.577,25	15.160,33	15.766,75	16.397,42	17.053,32	17.735,47	18.444,87
VII	19.182,67	19.949,96	20.747,98	21.577,89	22.441,02	23.338,66	24.272,20
VIII	25.243,10	26.252,80	27.302,93	28.395,03	29.530,84	30.712,07	31.940,56